



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 893

Ji-Paraná (RO), 10 de agosto de 2010

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG.01
AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA N° 079 /PMJP/PGM/SEMFAZ/2010

Designa Comissão Especial para efetuar levantamento "in loco", nas varas judiciais da Comarca de Ji-Paraná.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para efetuar levantamento "in loco" dos débitos ajuizados e não ajuizados nas varas judiciais da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º. A Comissão tem prazo de 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, e em caso de necessidade poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Jackson Junior de Souza
Eledsan Denize Alvez Palha
Cláudia Luciana Couy
Madalena Silva Alencar
Carlos Fernando Dias
Fabiani Santiago Menezes
Adivaldo Souza Lima
Jardson Ramos de Andrade
Jeane Muniz Rioja

Art. 4º. Deverá a Comissão adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Levantar os processos que estão ajuizados, por Vara, relatando o número, situação atual, prescrição, pendências, leilões, adjudicações, período e exercício ajuizados, ou qualquer outra informação que seja relevante.

II - No caso dos débitos não ajuizados, relatar qual a espécie de tributo, período e exercício ainda não ajuizado.

III – Será preenchida ficha de acompanhamento processual individualizada para cada processo. Modelo anexo a esta Portaria.

IV - Todas as informações colhidas durante o levantamento deverão ser inseridas no sistema (SIA).

Art. 5º. Os fiscais receberão a remuneração do cargo efetivo composta pelo vencimento básico e gratificação de representação, calculada sobre a média das cotas auferidas pelos integrantes da classe a que pertence. (Artigo 3º da Lei 941/99).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 9 de agosto de 2010.

Armando Reigota Ferreira Filho
Washington Roberto Nascimento
Procurador-Geral do Município
Secretário de Fazenda

PORTARIA N° 080/PMJP/GAB/SEMFAZ/2010

Designa Comissão Especial para recebimento dos serviços constantes nos empenho n°s 4661, 4662, 4663 e 1852.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material permanente constante nos empenhos n°s. 4661, 4662, 4663 e 1852.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Juliano Murilo Côco
Rangel Gomes Damasceno
Maria da Penha dos Santos
Walmey Oliveira e Silva
José Rolim Xavier

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 9 de agosto de 2010.

Washington Roberto Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA N° 078CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **ASSIS CANUTO**, CPF nº 04631188715 RG nº00000019180 SSP/SP. Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMOSP, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **14053/2010**.

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/atividade: 151222008820342034-Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SE

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de

Consumo-R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-

R\$ 2.000,00(dois mil reais)

VALOR: R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de agosto de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública Semusa

O secretário municipal de saúde José Batista da Silva em atendimento ao artigo 12 da Lei 8689/93 tem a grata satisfação de convidar a sociedade organizada para a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde relativa ao 1º Trimestre de 2010. Na ocasião serão apresentados à sociedade, autoridades, imprensa e público em geral os trabalhos realizados pela pasta. Contamos com a participação de todos para mais esse ato de cidadania.

Local: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Data: 11 de agosto (quarta-feira)

Horário: 9h

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1377/GAB/PMJP/2009

Ji-Paraná, 5 de agosto de 2010.

DECRETOS

DECRETO N. 14881/GAB/PMJP/2010

Nomeia Defensor Dativo, para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processos Administrativos Disciplinares, e

Considerando o pedido formulado pela Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando nº 030/CPAD/PGM/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado Defensor Dativo o servidor **José Carlos Nolasco**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Thais Santos D' Ávila**.

Art. 2º. O servidor ora nomeado Defensor Dativo, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pelo servidor ora nomeado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14882/GAB/PMJP/2010

Exonera Luiz Carlos Freitas Costa, do cargo de Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, **Luiz Carlos Freitas Costa**, do cargo de Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.



Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.

Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deocom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brísola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social